



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1568/91

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Serra, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 1992, em conformidade com o Plano Plurianual e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, estima a Receita em Cr\$ 28.800.000.000,00 (vinte e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte Sumário Geral:

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | Cr\$ |
| 1.1 Receita Tributária | 6.118.900.000,00 |
| 1.2 Receita Patrimonial | 300.200.000,00 |
| 1.3 Receita Industrial | 100.000,00 |
| 1.4 Transferências Correntes | 17.470.000.000,00 |
| 1.5 Outras Receitas Correntes | 361.900.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 24.251.100.000,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | Cr\$ |
| 2.1 Operações de Créditos | 2.740.000.000,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 5.500.000,00 |
| 2.3 Transferências de Capital | 1.803.200.000,00 |
| 2.4 Outras Receitas de Capital | 200.000,00 |
| Total Receitas de Capital | 4.548.900.000,00 |

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.2.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação do anexo integrante desta Lei, conforme o seguinte desdobramento|

PODER LEGISLATIVO

000 - Câmara Municipal 2.928.000.000,00

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|-------------------|
| 100 - Gabinete do prefeito | 901.000.000,00 |
| 200 - Procuradoria Geral | 294.000.000,00 |
| 300 - Secretaria de Administração | 1.216.100.000,00 |
| 400 - Secretaria de Finanças | 1.939.100.000,00 |
| 500 - Secretaria de Obras | 4.452.100.000,00 |
| 600 - Secretaria de Serviços Públicos | 2.390.100.000,00 |
| 700 - Secretaria de Educação e Cultura | 6.647.700.000,00 |
| 800 - Secretaria de Saúde | 3.433.000.000,00 |
| 900 - Secretaria de Ação Social | 1.917.000.000,00 |
| 1000 - Secretaria de Planejamento | 1.022.800.000,00 |
| 1100 - Secretaria de Turismo | 452.100.000,00 |
| 1200 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 467.500.000,00 |
| 1300 - Secretaria de Transporte | 739.500.000,00 |
| Total Geral | 28.800.000.000,00 |

Art. 4º - As despesas de Capital estimado para o exercício financeiro de 1993, no OPI, e a forma de financiamento prevista para aquele exercício, poderá ser corrigida e reajustada por ocasião da elaboração do Orçamento Anual, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita conforme dispositivo constitucional e Artigo 43 e Parágrafos da Lei Federal 4.320.

Art. 6º - Havendo excesso de arrecadação no exercício financeiro de 1992, o Poder Executivo Municipal abrirá, por Decreto créditos adicionais com a finalidade de atender as dotações com saldos insuficientes ou a novas programações,



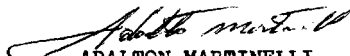
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.3.

utilizando como recursos aqueles definidos pelo Artigo 43 e Parágrafos da Lei nº 4.320.

- Art. 7º - Durante a execução orçamentária poderão ocorrer transposições de valores entre as dotações orçamentárias, alocadas para os diferentes órgãos que compõem a Estrutura Municipal, no Orçamento do exercício financeiro de 1992, obedecendo-se os saldos existentes dentro do limite necessário a fim de compatibilizar as programações física e orçamentária financeira.
- Art. 8º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar plano de contenção das despesas que não sejam fixas, durante o exercício de 1992 e, de outra forma, poderá promover, conforme necessário, as transposições de saldos entre as dotações orçamentárias do exercício de 1992 fixas e variáveis.
- Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de ... 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de dezembro de 1991.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal